



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GOIANA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para Renovação
do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana -
COBH-Goiana, mandato 2024/2027.

A Comissão Eleitoral do Processo de Renovação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana, COBH-Goiana, instituída na Primeira Sessão Plenária Ordinária de 2024, do COBH-Goiana, realizada em 14 de março de 2024, com base nas Leis 12.984/2005 e 14.028/2010, nas Resoluções 01/2008, 09/2009, e 02/2012 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, e no seu Estatuto Social, convoca os interessados em participar do processo eleitoral do COBH-Goiana, como Membros Titulares ou Membros Suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL e USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS para mandato no triênio 2024/2027, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus Anexos I, II, III e IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O procedimento de inscrição, habilitação e eleição para renovação do Plenário do COBH-Goiana e de sua Diretoria Executiva será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º. O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3º. Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4º. O COBH-Goiana será composto por 30 (trinta) Membros Titulares, com seus respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (40%), Entidades da Sociedade Civil (20%) e Usuários de Recursos Hídricos (40%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do COBH-Goiana, da seguinte forma:

I - 12 (doze) vagas serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios inseridos na área da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana. Destas vagas, uma é reservada ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos, conforme Resolução CRH-PE nº 02/2012;

II - 06 (seis) vagas serão compostas por representantes de Entidades da Sociedade Civil; e

III - 12 (doze) vagas serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

Art. 6º. A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Parágrafo Único - Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas dentro do prazo estipulado no ANEXO I do presente Edital.

Art. 7º. A inscrição será efetuada no ato da entrega da documentação exigida, cujo endereço eletrônico está indicado no ANEXO II deste Edital.

Art. 8º. Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição, constante do ANEXO III deste Edital, juntada a ela cópia do RG do representante indicado pela entidade.

§ 1º. A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, caso contrário será indeferida.

§ 2º. Os representantes das Entidades da Sociedade Civil deverão entregar, além da documentação exigida no caput deste artigo, os seguintes documentos: cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual, Certidão Ativa de inscrição no CNPJ, cópia do Estatuto Social, ou Regimento Interno, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana. Estas entidades deverão estar constituídas há mais de dois anos.

§ 3º. Os pleiteantes serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

§ 4º. Os atuais membros do COBH-Goiana estarão isentos da entrega da documentação indicada no § 2º do Art. 8º, com exceção da Ficha de Inscrição e, nos casos de alteração estatutária, ou outras quaisquer vinculadas à substituição do responsável legal, anexar documento comprobatório.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Habilitados, no prazo disposto no ANEXO I, publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 1º. Após a divulgação da Lista Preliminar de Habilitados, haverá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar o(s) documento(s) pertinente(s). O Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO IV) deverá

ser entregue obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital. Findo este prazo, a Comissão Eleitoral divulgará a Lista Final de Habilitados, conforme ANEXO I, publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 2º. O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral.

Art. 10º. A habilitação dada pela Comissão Eleitoral dará direito ao inscrito de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição do COBH-Goiana, desde que devidamente credenciado.

Parágrafo Único - O credenciamento da instituição candidata se dará através da assinatura de seu responsável legal, de seu representante indicado, ou ainda de preposto munido de ofício de indicação, na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH-Goiana.

Art. 11º. Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto Social, ou Regimento Interno, ou em outro instrumento que a regule.

§ 1º. Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a Comissão Eleitoral validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

§ 2º. Caso a pessoa, entidade ou instituição se inscrevam em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a Comissão Eleitoral fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à Comissão Eleitoral a decisão final.

Art. 12º. Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade ou instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da Comissão Eleitoral, a primeira inscrição recebida.

Art. 13º. Os interessados deverão ter comprovada atuação na área da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana, podendo se inscrever em um dos seguintes segmentos:

§ 1º. Segmento Poder Público - O setor correspondente ao poder público será formado por representantes dos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana, inseridos parcial ou totalmente nela, por representantes do Estado e da União, devendo ser representados por órgão do Poder Executivo da Administração Direta ou Indireta, que se relacionem com o gerenciamento dos recursos hídricos e/ou meio ambiente.

§ 2º Segmento Entidades da Sociedade Civil:

I - Categorias do Segmento de Entidades da Sociedade Civil:

. Categoria 1 - Instituição de Ensino e Pesquisa: esta categoria compreende as entidades que desenvolvem atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente a nível local ou regional

. Categoria 2 - Organizações Comunitárias: esta categoria compreende as entidades que congregam associações comunitárias, religiosas, assistenciais e clubes de serviços com atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente;

. Categoria 3 - Organizações Ambientalistas: esta categoria compreende as entidades não governamentais que atuam na defesa e na proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente na área de atuação deste Comitê;

. Categoria 4 - Organizações Sociais: esta categoria compreende as organizações sociais que representam os interesses da população;

. Categoria 5 - Indígenas e quilombolas: esta categoria compreende os representantes dos órgãos de representativos das comunidades e povos indígenas e quilombolas, bem como suas lideranças.

§ 3º Segmento Usuários de Recursos Hídricos - Entende-se como usuários da água, indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou de terceiros, utilizam recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio para a prática de atividades de produção ou consumo.

- Categorias do Setor de Usuários:

. Categoria 1 - abastecimento urbano e rural, inclusive diluição de efluentes;

. Categoria 2 - indústria, captação e diluição de efluentes industriais;

. Categoria 3 – irrigação, agropecuária e aquicultura;

. Categoria 4 - hidroeletricidade;

. Categoria 5 - hidroviário; e

. Categoria 6 - pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos.

Art. 14º. Na existência de terras indígenas e de remanescentes de quilombos, devem ser incluídos representantes:

I - dos Órgãos Gestores nacionais das comunidades indígenas e de quilombolas, como parte da representação da União;

II - das comunidades indígenas ali residentes; e

III - das comunidades de remanescentes de quilombos ali residentes.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS E, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 15º. A Plenária de Eleição dos Membros e Eleição da Diretoria Executiva será convocada por meio de Edital Público, específico, disposto no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, no qual conterà a sua programação, data, horário e local, além das regras detalhadas de condução da Plenária.

Art. 16º. A Plenária de Eleição dos Membros e, Eleição da Diretoria Executiva, será presidida somente pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Somente poderão participar da Plenária de Eleição dos Membros e, Eleição da Diretoria Executiva, instituições do Poder Público, Entidades da Sociedade Civil e Usuários de Recursos Hídricos habilitados, que estiverem presentes e, se credenciarem assinando a lista de presença específica observado, o disposto neste Edital e seus anexos;

§ 2º. Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, àquele poderá indicar um preposto devidamente munido de uma declaração, que deverá ser apresentada a Comissão Eleitoral, antes do início do processo de votação;

§ 3º. A Plenária de Eleição dos Membros e, Eleição da Diretoria Executiva, será dividida em 03 (três) grupos (sub-plenárias), formados por representantes dos segmentos Poder Público, Entidades da Sociedade Civil e, Usuários de Recursos Hídricos, já credenciados, para eleição de seus representantes. Em seguida será formada a plenária de eleição da Diretoria Executiva do COBH-Goiana, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 01/2008 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação;

§ 4º. A plenária de eleição da Diretoria Executiva obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto sendo coordenada pela Comissão Eleitoral do COBH-Goiana;

§ 5º. No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para membros do COBH-Goiana, a Diretoria Executiva poderá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação incompleta, sempre obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 17º. A Comissão Eleitoral para Eleição do COBH-Goiana desfar-se-á após empossar a nova Diretoria.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ferreiros - PE, 11 de abril de 2024.

A Comissão Eleitoral:

BRAMEX Brasil Mercantil S.A. – **André Vieira Figueiredo**
Prefeitura Municipal de Ferreiros – **Arlindo Barbosa Maciel**
IPA Carpina – **Felício Martinho Nóbrega**



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

Anexo I

Cronograma do Processo de Renovação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

Lançamento do Edital de Convocação.	11 de abril de 2024
Período de Inscrição.	De 11 de abril a 05 de novembro de 2024
Divulgação da Lista Preliminar de Habilitados.	06 de novembro de 2024
Prazo para Recurso.	De 07 a 13 de novembro de 2024
Publicação da Lista Final de Habilitados.	14 de novembro de 2024
Plenária de Eleição dos Membros e da Diretoria Executiva.	04 de dezembro de 2024

Comissão Eleitoral:

BRAMEX Brasil Mercantil S.A. – **André Vieira Figueiredo**
Prefeitura Municipal de Ferreiros – **Arlindo Barbosa Maciel**
IPA Carpina – **Felício Martinho Nóbrega**



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

Anexo II

Processo de Renovação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

Endereço eletrônico para entrega de inscrição e respectiva documentação

Responsável	E-mail
Agência Pernambucana de Águas e Clima/ Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia	gaob@apac.pe.gov.br

Comissão Eleitoral

BRAMEX Brasil Mercantil S.A. – **André Vieira Figueiredo**
Prefeitura Municipal de Ferreiros – **Arlindo Barbosa Maciel**
IPA Carpina – **Felício Martinho Nóbrega**



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

Anexo III

Ficha de Inscrição (mandato 2024-2027)

Identificação da Instituição			
Nome da Instituição			
CNPJ			
Endereço			
CEP		Município	
Responsável Legal			
Cargo			
E-mail		Fone	

Área de Atuação da Instituição			
Poder Público	☐ Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Usuário de Recursos Hídricos	☐ Abastecimento público urbano e rural, inclusive diluição de efluentes.	☐ Irrigação e uso agropecuário.	
		☐ Hidroeletricidade, hidroviário.	
	☐ Pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos.	☐ Indústria, captação e diluição de efluentes industriais.	
Organização da Sociedade Civil	☐ Instituições de ensino, pesquisa.	☐ Comunidades indígenas e remanescentes de quilombolas.	
	☐ Organizações ambientalistas, comunitárias e sociais.		

Identificação do Primeiro Representante			
Nome		CPF	
E-mail		Cel.	

Identificação do Segundo Representante			
Nome		CPF	
E-mail		Cel.	

Assinatura do Responsável Legal	
--	--

Data da inscrição	____/____/____
-------------------	----------------



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

Anexo IV

Processo de Renovação dos Membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana

Formulário para Interposição de Recurso

Nome da Instituição	
Nome do Responsável Legal	
Nome do Representante	
Questionamento	

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal



Recibo de Interposição de Recurso

Data: ____/____/____

Visto da Comissão Eleitoral